



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

Decreto N° 243 DE 01 DE JUNHO DE 1.999.

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 188 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n° 072/95.

DECRETA

Artigo 1° - Fiscal nomeadas, como membros do Conselho Municipal de Educação - CME, ORGÃO NORMATIVO, CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos da lei Municipal 072/95, para os fins previstos na Lei estadual n° 9.143, de 09 de março de 1.995 e do Artigo 188 da L O M deste município, as seguintes pessoas:

I - EROTILDE FERREIRA NEVES, representante titular da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo ; SUPLENTE: LAUDIANE FERREIRA BUENO DE SOUZA.

II - SONIA ASSUNÇÃO PACHECO FERREIRA, representante titular do Ensino Infantil, SUPLENTE: APARECIDA DE FÁTIMA DA LUZ NEVES;

III - ROSANGELA TAVARES representante titular dos professores das escolas públicas estaduais: SUPLENTE: CÁSSIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA;

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO

Registrado nesta

....., fls.

8-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

IV - WAGNER ANTONIO GUICHO, representante titular da Associação dos moradores do Jardim Canaã: SUPLENTE: GISELE CRISTINA SERRANO GUICHO

V - ANGELO HUMBERTO DE OLIVEIRA, representante titular de pais de alunos: SUPLENTE: SILMARA APARECIDA IDALGO DO NASCIMENTO.

VI- JULIANA BONINI DE OLIVEIRA GARRIDO IGLESIAS, representante titular do Ensino Fundamental, SUPLENTE: APARECIDA RODRIGUES MIRANDA.

Parágrafo Único - O presidente do CME será ANGELO HUMBERTO DE OLIVEIRA e vice - presidente será APARECIDA DE FÁTIMA DA LUZ NEVES, eleitos / indicados pelos demais membros.

Artigo 2º - : As atribuições básica do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, são as previstas no artigo 4º da Lei Estadual nº 9.143/95, observadas as disposições das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estadual de Educação, da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação terá mandato de 02 anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, ser (em) substituído (s), temporariamente, individual ou coletivamente.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga de membro do conselho, haverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal para a designação do suplente como membro titular para completar restante do mandato e, designação de novo suplente.

Artigo 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação nada receberão a título de remuneração, durante o mandato de CONSELHEIRO, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 5º - O Conselho reunir-se-á no mínimo, uma vez cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu presidente, ou três de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO

Registrado nest

....., fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 7º - Extingui-se o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação ao término do Mandato do Prefeito Municipal, independentemente do, prazo previsto no artigo 3º deste Decreto e, o do membro que não comparece a duas reuniões consecutivas ou alternadas, sem justo motivo aceito pelas demais membros do Conselho pelo Prefeito Municipal.

Artigo 8º - Os membros do Conselho Municipal de Educação poderão aprovar regimento interno, disciplinado seu funcionamento, a Lei Municipal 072/95, este Decreto regulamentador e demais legislações específicas vigentes de áreas federais, estaduais e municipais.

Artigo 9º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa, técnica e financeira necessária à atuação do Conselho Municipal de Educação vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 10º - As despesas decorrente da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações própria do orçamento, suplementadas se necessário.

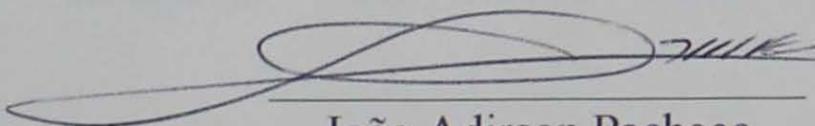
Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

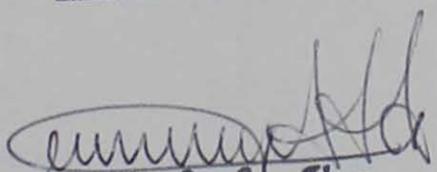
Registre-se e Publique se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de JUNHO 1.999.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
243, fls. 012, Livro nº 001


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal


Jucemara de S. L. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-S - SP